



EDIÇÃO Nº 10/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE MARÇO DE 2026

PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 15, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre o Programa de Bolsa Transporte Estudantil para alunos universitários, tecnólogos ou de curso técnico residentes em Entre Rios de Minas, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta a bolsa transporte a ser concedida pelo Município de Entre Rios de Minas aos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, tecnólogo e técnico, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) e que necessitam deslocar-se para as cidades de São João Del Rei, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Ouro Preto e Ouro Branco para participarem das aulas.

§ 1º O custeio da Bolsa Transporte será concedido na forma e nos limites definidos em decreto do Poder Executivo, que estabelecerá os respectivos critérios e valores.

§ 2º Aos estudantes regularmente inscritos no Cadastro Único (CADÚNICO) e beneficiários de programas sociais federais, como o Bolsa Família, será garantido o recebimento integral da bolsa.

§ 3º O custeio estabelecido será feito em 9 (nove) parcelas relativas aos meses de março a dezembro de cada ano letivo.

§ 4º Para fins desta Lei, entende-se aluno universitário como sendo o regularmente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial.

§ 5º Os estudantes na modalidade EAD - Ensino a Distância não poderão receber recursos da bolsa transporte

Art. 2º Fica autorizada a análise documental individualizada, a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal por intermédio da Secretaria de Educação, para comprovação da renda declarada pelo estudante.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá utilizar mecanismos próprios de verificação e solicitar a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, sempre que necessário, para averiguar o enquadramento do estudante nos critérios de renda estabelecidos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer momento, suspender o benefício caso seja constatada a apresentação de informações falsas, omissão de dados relevantes ou o descumprimento das regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação.

EDIÇÃO Nº 10/2026

ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE MARÇO DE 2026

Art. 4º A bolsa transporte será concedida exclusivamente nos meses em que houver utilização efetiva do transporte para fins de comparecimento às aulas, ficando vedado o custeio de períodos em que os veículos não estejam em circulação por motivo de férias regulares, greves ou recessos escolares.

§ 1º Caso ocorra interrupções das aulas por período superior a 10 (dez) dias corridos a parcela relativa ao mês será paga de forma proporcional aos dias letivos realizados.

§ 2º Em caso de não ocorrência de aulas por motivo de greve a parcela devida será paga quando do retorno das aulas

Art. 5º Apenas estudantes que comprovarem residência fixa no Município de Entre Rios de Minas/MG por, no mínimo, 18 (dezoito) meses, terão direito ao benefício.

Art. 6º A infrequência, injustificada, em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ou atividades acadêmicas, no período letivo, acarretará perda da bolsa, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados junto ao Poder Executivo Municipal.

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados, contratados e estagiários da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.



EDIÇÃO Nº 10/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE MARÇO DE 2026

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 03 de março de 2026.

Bruno Asevedo Coelho Silva
Presidente

Cláudio dos Reis Lima
Vice-Presidente

Antônio Teodoro Ferreira
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“Altera a Resolução nº 03 de 20 de janeiro de 2021”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Resolução nº 03 de 20 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o credenciamento de veículos tipo TÁXI e de transporte remunerado privado individual de passageiros, para prestar serviços à Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, no transporte de prestadores de serviços, servidores efetivos ou contratados e vereadores.”

Art. 2º - Altera a redação do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 03 de 20 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- ...

Parágrafo Único - *O credenciamento deverá ocorrer anualmente, facultando a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.”*

Art. 3º - Altera a redação do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 03 de 20 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

“Parágrafo único: *O período em espera não poderá ultrapassar 8 (oito) horas, por corrida.”*

Art. 4º - Altera a redação do art. 5º da Resolução nº 03 de 20 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EDIÇÃO Nº 10/2026

ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE MARÇO DE 2026

“Art. 5º - Para prestação do serviço, o veículo deverá contar com seguro passageiro e estar em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene e não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de fabricação, bem como estar equipado, além dos itens obrigatórios pelos Órgãos de Trânsito, no mínimo com os seguintes acessórios:”

Art. 5º - Altera a redação do parágrafo 1º art. 7º da Resolução nº 03 de 20 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

§ 1º - O requerimento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo no caso de viagem por motivo de evento oficial ou fúnebre de autoridades, cuja data tenha sido comunicada à Câmara em prazo inferior ao especificado.”

Art. 6º - Altera a redação do art. 10 da Resolução nº 03 de 20 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - A seleção do contratado ficará a critério do beneficiário direto da prestação, conforme autorizativo do art. 79, inciso II, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único – *O credenciado que proceder de forma incompatível com o exercício da profissão ou com a legislação de trânsito, após apuração, será descredenciado, ficando proibido de participar de novo credenciamento pelo prazo de 02 (dois) anos.”*

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 03 de março de 2026.

Bruno Asevedo Coelho Silva
Presidente

Cláudio dos Reis Lima
Vice-Presidente

Antônio Teodoro Ferreira
1º Secretário



EDIÇÃO Nº 10/2026

ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE MARÇO DE 2026

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 12/2026

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que esta Casa Legislativa possa conferir Moção de Aplausos ao Sr. Paulo César Vanzeloti Bahense, Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e à comunidade de Entre Rios de Minas.

O homenageado atua em nosso Município há 20 anos, período em que vem desempenhando suas funções com compromisso, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a manutenção da ordem pública e para a proteção da população entre-riana.

Dessa forma, a presente Moção tem por finalidade reconhecer e enaltecer sua trajetória profissional, marcada pelo zelo, pela ética e pelo relevante serviço prestado à segurança de nosso Município.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2026.

Sarah Magda Baeta Moraes Andrade
Vereadora

REQUERIMENTO Nº 13/2026

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:



EDIÇÃO Nº 10/2026

ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE MARÇO DE 2026

Que seja encaminhada a esta Casa Legislativa cópia das atas das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, realizadas no período compreendido entre janeiro de 2025 até a presente data.

O presente requerimento tem por finalidade possibilitar o acompanhamento e a fiscalização das deliberações, discussões e encaminhamentos realizados pelo referido Conselho, especialmente no que se refere às políticas públicas de saúde desenvolvidas no âmbito do Município.

Tal solicitação fundamenta-se na função fiscalizatória do Poder Legislativo, bem como nos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2026.

Bruno Asevedo Coelho Silva
Presidente

EDIÇÃO Nº 10/2026

ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE MARÇO DE 2026

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2025-2028

Vereadores:

Bruno Asevedo Coelho Silva - Presidente
Claudio dos Reis Lima - Vice-Presidente
Antônio Teodoro Ferreira – 1º Secretário
Fernando Andrade Maia - 2º Secretário
Amintas de Moura Ferreira
José da Silva Fernandes
Lucas Augusto Resende Dias
Rafael Peixoto Neto
Sarah Magda Baeta Morais Andrade

Área técnica:

Yuri Natan de Souza Resende - Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico
Thiago Coimbra Resende – Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico Adjunto
João Marcos Coelho Elyark – Gerente Legislativo (Edição e Revisão)
Francelle Marzano Resende - Assessora Legislativa
Cintia Maria Batista – Secretária Geral
Goreth de Sousa Silva – Agente Legislativo
Gilda Aparecida dos Reis Ramos - Agente de Serviços